

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI COMPLEMENTAR N° 88/1993

Ementa

ALTERA O ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS, PARA REFORMULAR O PONTO FACULTATIVO ALUSIVO À CATEGORIA.

Data da Norma Data de Publicação Veículo de Publicação

21/10/1993 22/10/1993 Imprensa Oficial do Município-

Matéria Legislativa

Projeto de Lei Complementar nº 170/1993 - Autoria: Prefeito Municipal

Status de Vigência

Revogada

Observações

Autor: ANDRÉ BENASSI (PREFEITO MUNICIPAL)

Histórico de Alterações

Data da Norma Relacionada Efeito da Norma Relacionada

18/09/2002 <u>Lei Complementar n° 348/2002</u> Revogada por



Prefeitura do município de Jundial -Processo nº 21.978-7/93-



LEI COMPLEMENTAR Nº 088, DE 21 DE OUTUBRO DE 1993

Altera o Estatuto dos Funcionários Públicos, para reformular o ponto facultativo alusivo à categoria.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 19 de outubro de 1.993, PROMULGA a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - O art. 200 da Lei nº 3.087, de 04 de agosto de - 1987, passa a viger acrescido do seguinte parágrafo:

"Parágrafo único - O ponto facultativo a que se refere o - artigo será antecipado para segunda-feira quando incidir na ter ça-feira e transferido para sexta-feira quando incidir na quinta-feira."

Art. 2º - Esta lei complementar entrará em vigor na data - de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANDRÉ BENASSI

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e um dias do mês de outubro de mil novecentos e noventa e três.

MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA Secretária Muzicipal de Negócios Jurídicos

mgpf.